



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº xxx/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 13 de fevereiro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 8/19-CMV**

Vereador Alécio Maestro Cau

Processo administrativo nº 2.699/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre assessoria jurídica do Valiprev, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Atualmente, qual/quais escritório(s) de advocacia é (são) responsável(eis) pelo assessoramento jurídico do Valiprev?
2. Qual é o valor gasto mensalmente com os serviços prestados? Detalhar de acordo com notas fiscais.
3. Envie uma cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços.
4. Qual foi a forma de contratação do(s) escritório(s)?

Resposta: Segue na forma do anexo, informação e documentos disponibilizados pela presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – Valiprev, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 15 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 19/02/2019 14:17

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 8/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 8/2019 Informações sobre assessoria jurídica do Valiprev.

Nº PROTOCOLO
00109/2019

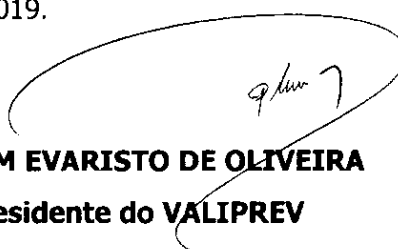
Ao DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO/GP

Senhor Diretor, em atenção ao requerido pelo Vereador Alécio Maestro Cau no requerimento 08/19-CMV, encaminhado através da CI 38/19-DTL, informo o que segue:

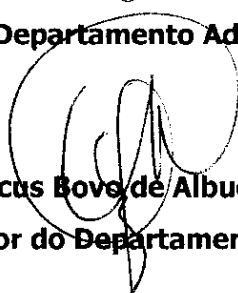
1. Atualmente, qual/quais escritório(s) de advocacia é (são) responsável(eis) pelo assessoramento jurídico do Valiprev?
2. Qual é o valor gasto mensalmente com os serviços prestados? Detalhar de acordo com notas fiscais.
3. Envie uma cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços.
4. Qual foi a forma de contratação do(s) escritório(s)?

Resposta: Em resposta aos quesitos 01 a 04, informo que atualmente a pessoa jurídica GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.769/0001-56, presta serviços de assessoria e consultoria jurídicas ao VALIPREV, tendo sido formalizada em abril/2017 a Carta Contrato nº 02/2017 (em anexo), através do processo de compras nº 400.001/2017, modalidade pregão presencial nº 01/2017, com renovação por doze meses em abril/2018. O valor por 12 meses é de R\$ 46.500,00, sendo parcelas mensais de R\$ 3.875,00, conforme demonstra a Ficha Contábil do Fornecedor em anexo.

VALIPREV, 15 de fevereiro de 2019.


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Presidente do VALIPREV


Maria Cláudia Barroso do Rego
Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro


Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento de Benefícios

CARTA CONTRATO Nº 002/2017

1/5

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS (VALIPREV)**, com sede na Avenida 11 de agosto, nº 136, Jardim Paulista, na cidade de Valinhos, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Diretor de Benefícios, **THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **VALIPREV**, e, de outro lado, a empresa **GIANINNI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 390, sala 306, Galeria Comasa, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.010-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.435.769/0001-56, neste ato representada por seu sócio administrador, **LUÍS FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.709.574 e do CPF nº 219.717.078-30, residente e domiciliado na cidade de São José, SC, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 400.001/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – VALIPREV**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Administração Pública, com ênfase em regime próprio de Previdência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no presente **Anexo 01 – Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente do VALIPREV e classificada sob nº 122.0400.2.400 – MANUT. ATVS. VALIPREV E REAPAREL. DOS SERVI., 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Os serviços a serem realizados são os constantes do **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência do VALIPREV.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

CARTA CONTRATO Nº 002/2017

2/5

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do VALIPREV.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS)**, sendo **R\$ 3.875,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** mensais.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço objeto do presente, **no último dia útil do mês**, devendo a mesma ser apresentada juntamente com o relatório detalhado dos serviços realizados durante o mês de referência ao VALIPREV, para regular conferência.

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. O **VALIPREV** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no **VALIPREV**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei.

CARTA CONTRATO Nº 002/2017

3/5

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço, ora contratado, constante da **cláusula 9ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, prevista na **Cláusula 17ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao **VALIPREV**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. O **VALIPREV** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O **VALIPREV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo **VALIPREV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **VALIPREV**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELO VALIPREV:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Presidente do VALIPREV, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Diretor de Benefícios, **THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**, os quais poderão designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CARTA CONTRATO Nº 002/2017

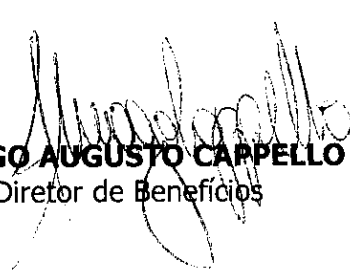
5/5

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **CARTA CONTRATO Nº 002/2017**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

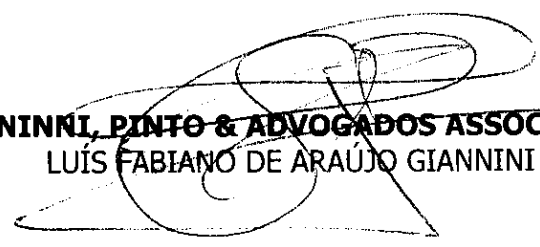
Valinhos, 07 de abril de 2017.

Pelo **VALIPREV:**


WILSON VANDERLEI VENTURA
Presidente do VALIPREV


THIAGO AUGUSTO CAPPELLO
Diretor de Benefícios

Pela **CONTRATADA:**


GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
LUÍS FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 400.001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria/consultoria jurídica na Administração Pública – Regime Próprio de Previdência Social - VALIPREV, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Especificações do objeto.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria/consultoria jurídica na Administração Pública – Regime Próprio de Previdência Social - VALIPREV, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Especificações do objeto.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Emissão de pareceres jurídicos individualizados de todos os processos de concessão de aposentadorias, bem como oriundos das perícias médicas e auditoria médica para a devida homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2 - Emissão de pareceres na contratação de serviços e compras de materiais;

2.3 - Assessoramento para as necessárias providências sobre obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária pela Municipalidade;

2.4 - Elaboração e revisão de atos administrativos com o objetivo de promover o cadastramento dos servidores municipais ao RPPS de Valinhos, bem como permitir a realização de perícias médicas destinadas à concessão de benefícios previdenciários;

2.5 - Assessoramento para a realização de eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do VALIPREV, bem como realização de um curso intensivo sobre as regras de regime próprio de previdência social e sobre a estrutura e o funcionamento do Instituto;

2.6 - Treinamento dos servidores do VALIPREV sobre práticas administrativas para o funcionamento do Instituto;

2.7 - Promoção de defesa do VALIPREV junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e junto ao Ministério da Previdência Social;

2.8 - Realização de palestras junto aos servidores municipais;

2.9 - Elaboração de um Manual Previdenciário;

2.10 – Orientação para o preenchimento e remessa dos requerimentos de compensação financeira ao Ministério da Previdência Social;

2.11 – Assessoria Jurídica com elaboração de iniciais, defesas judiciais e administrativas e recursos, importando na defesa dos direitos do VALIPREV, sem qualquer limite ou exceção, em relação à espécie, quantidade, objeto ou valor da mesma, ressalvados os impedimentos estabelecidos na Lei Processual ou no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comparecimento em audiências, depoimentos, lavraturas de termos em processos trabalhistas, previdenciários, administrativos, cível e criminal;

2.12 – Acompanhamento e análise dos processos administrativos instaurados por ordem do Diretor e Presidente do VALIPREV;

2.13 – Acompanhamento e análise dos processos de Concessão de Aposentadorias concedidas pelo VALIPREV;

2.14 – Acompanhamento de reuniões e demais procedimentos quanto solicitados pelo Diretor ou Presidente do VALIPREV, pelo Presidente do Conselho de Administração do VALIPREV ou pelo Presidente do Conselho Fiscal do VALIPREV, e;

2.15 – Outros serviços que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do Instituto.

Valinhos, 07 de abril de 2017.

Pelo **VALIPREV:**

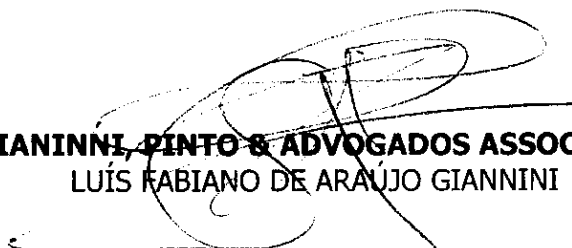


WILSON VANDERLEI VENTURA
Presidente do VALIPREV



THIAGO AUGUSTO CAPPELLO
Diretor de Benefícios

Pela **CONTRATADA:**



GIANINNI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
LUÍS FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos / SP
CARTA CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Administração Pública, com ênfase em regime próprio de Previdência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no presente Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS (VALIPREV)

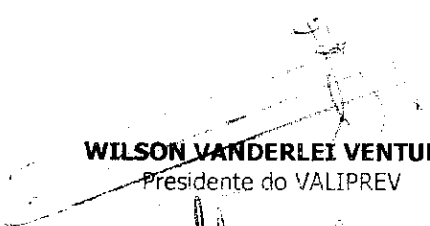
CONTRATADA: GIANINNI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF nº 05.435.769/0001-56.

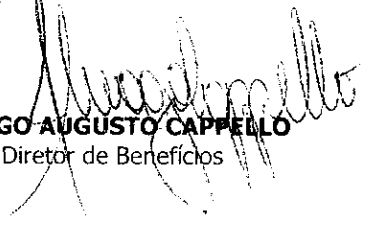
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, da Carta Contrato identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 07 de abril de 2017

Pelo **VALIPREV:**


WILSON VANDERLEI VENTURA
Presidente do VALIPREV


THIAGO AUGUSTO CAPPELO
Diretor de Benefícios

Pela **CONTRATADA:**


GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CARTA- CONTRATO Nº 002/2017
(Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS**, com sede na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz n.º 349, Jd. Europa, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Presidente, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIR** devidamente assistido pela Diretora Administrativo Financeira **MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **VALIPREV**, e de outro lado, a empresa **GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 390, sala 306, Galeria Comasa, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.435.769/0001-56, neste ato representada por sócio administrador, **LUÍS FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.709.574 e do CPF n.º 219.717.078-30, residente e domiciliado na cidade de São José, SC, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 400001/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2017 – VALIPREV**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR a CARTA-CONTRATO Nº 002/2017**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência da Carta-Contrato nº 002/2017, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/04/2018 até 07/04/2019**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

O VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente renovação contratual é de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e etc.



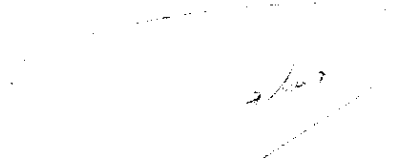
**TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CARTA - CONTRATO Nº 002/2017
(Renovação Contratual)**

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos da **Carta-Contrato nº 002/2017**, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder do **VALIPREV** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

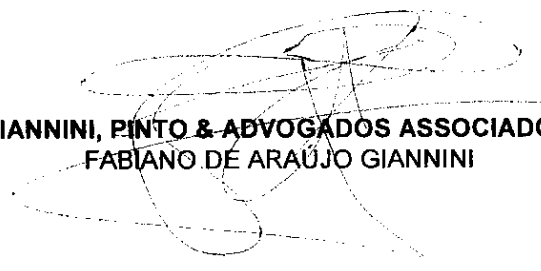
Valinhos/SP, 06 de abril de 2018.

Pela VALIPREV:


WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Diretora Administrativo- Financeiro

Pela CONTRATADA:


GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

CARTA-CONTRATO N.º 002/2017

OBJETO DO CONTRATO: Constituir objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Administração Pública, com ênfase no regime próprio de Previdência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS.

CONTRATADA: GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 390, sala 306, Galeria Comasa, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.435.769/0001-56. Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 06 de abril de 2018.

Pela VALIPREV:

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Diretora Administrativo-Financeiro

Pela CONTRATADA:

GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
FABIANO DE ARAÚJO GIANNINI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2017 a 20/02/2019

Fornecedor										CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município	
23836 - GIANNINI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS										05.435.769/0001-56		FLORIANOPOLIS - SC			
Banco Agência Conta Corrente															
Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Saldo	Licitação/Documento	Número/Exerc	Art Caixa			
07/04/2017	Empenho	2017	475	80-000		00001/2017-PC	4	46.500,00	0,00						
02/05/2017	Liquidação	2017	475	80-000		140.00001/2017-PC	4	2.970,83	46.500,00	NF - Valor= 2.970,83	1/2017				
08/05/2017	Pagamento	2017	475	80-000		140.00001/2017-PC	4	2.970,83	43.529,17	Pagamento Normal	2017	38			
01/06/2017	Liquidação	2017	475	80-000		178.00001/2017-PC	4	3.875,00	43.529,17	NF - Valor= 3.875,00		41			
07/06/2017	Pagamento	2017	475	80-000		178.00001/2017-PC	4	3.875,00	39.654,17	Pagamento Normal	2017	156			
03/07/2017	Liquidação	2017	475	80-000		207.00001/2017-PC	4	3.875,00	39.654,17	NF - Valor= 3.875,00		42			
07/07/2017	Pagamento	2017	475	80-000		207.00001/2017-PC	4	3.875,00	35.779,17	Pagamento Normal	2017	196			
01/08/2017	Liquidação	2017	475	80-000		238.00001/2017-PC	4	3.875,00	35.779,17	NF - Valor= 3.875,00		238			
07/08/2017	Pagamento	2017	475	80-000		238.00001/2017-PC	4	3.875,00	31.904,17	Pagamento Normal	2017	272			
01/09/2017	Liquidação	2017	475	80-000		269.00001/2017-PC	4	3.875,00	31.904,17	NF - Valor= 3.875,00		47			
06/09/2017	Pagamento	2017	475	80-000		269.00001/2017-PC	4	3.875,00	28.029,17	Pagamento Normal	2017	315			
02/10/2017	Liquidação	2017	475	80-000		320.00001/2017-PC	4	3.875,00	28.029,17	NF - Valor= 3.875,00		49			
06/10/2017	Pagamento	2017	475	80-000		320.00001/2017-PC	4	3.875,00	24.154,17	Pagamento Normal	2017	366			
01/11/2017	Liquidação	2017	475	80-000		365.00001/2017-PC	4	3.875,00	24.154,17	NF - Valor= 3.875,00		51			
08/11/2017	Pagamento	2017	475	80-000		365.00001/2017-PC	4	3.875,00	20.279,17	Pagamento Normal	2017	425			
01/12/2017	Liquidação	2017	475	80-000		399.00001/2017-PC	4	3.875,00	20.279,17	NF - Valor= 3.875,00		340015			
07/12/2017	Pagamento	2017	475	80-000		399.00001/2017-PC	4	3.875,00	16.404,17	Pagamento Normal	2017	460			
15/12/2017	Liquidação	2017	475	80-000		418.00001/2017-PC	4	3.875,00	16.404,17	NF - Valor= 3.875,00		54			
26/12/2017	Pagamento	2017	475	80-000		418.00001/2017-PC	4	3.875,00	12.529,17	Pagamento Normal	2017	500			
01/02/2018	Liquidação	2017	475	80-000		47.00001/2017-PC	4	3.875,00	12.529,17	NF - Valor= 3.875,00		55			
07/02/2018	Pagamento	2017	475	80-000		47.00001/2017-PC	4	3.875,00	8.654,17	Pagamento Normal	2018	44			
02/03/2018	Liquidação	2017	475	80-000		82.00001/2017-PC	4	3.875,00	8.654,17	NF - Valor= 3.875,00		58			
07/03/2018	Pagamento	2017	475	80-000		82.00001/2017-PC	4	3.875,00	4.779,17	Pagamento Normal	2018	89			
02/04/2018	Liquidação	2017	475	80-000		125.00001/2017-PC	4	3.875,00	4.779,17	NF - Valor= 3.875,00		60			
06/04/2018	Pagamento	2017	475	80-000		125.00001/2017-PC	4	3.875,00	904,17	Pagamento Normal	2018	144			
09/04/2018	Empenho	2018	607	95-000		00001/2017-PC	4	46.500,00	47.404,17	9-PREGÃO PRESENCIAL	1/2017				
11/05/2018	Liquidação	2018	607	95-000		172.00001/2017-PC	4	3.875,00	47.404,17	NF - Valor= 3.875,00		61			
22/05/2018	Pagamento	2018	607	95-000		172.00001/2017-PC	4	3.875,00	43.529,17	Pagamento Normal	20018	194			
04/06/2018	Liquidação	2018	607	95-000		206.00001/2017-PC	4	3.875,00	43.529,17	NF - Valor= 3.875,00		62			
08/06/2018	Pagamento	2018	607	95-000		206.00001/2017-PC	4	3.875,00	39.654,17	Pagamento Normal	2018	225			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2017 a 20/02/2019

Data	Operação	Exercício	Datação	Empenho	Nº Liq	Processo	Fonte	Valor	Saldo	Liquidação/Documento	Número/Exerc.	At. Caixa
02/07/2018	Liquidação	2018	607	95-000	233.00001/2017-PC		4	3.875,00	39.654,17	- Valor= 3.875,00	2018	269
06/07/2018	Pagamento	2018	607	95-000	233.00001/2017-PC		4	3.875,00	35.779,17	Pagamento Normal	64	
01/08/2018	Liquidação	2018	607	95-000	259.00001/2017-PC		4	3.875,00	35.779,17	NF - Valor= 3.875,00	2018	317
07/08/2018	Pagamento	2018	607	95-000	259.00001/2017-PC		4	3.875,00	31.904,17	Pagamento Normal	66	
03/09/2018	Liquidação	2018	607	95-000	296.00001/2017-PC		4	3.875,00	31.904,17	NF - Valor= 3.875,00	2018	356
06/09/2018	Pagamento	2018	607	95-000	296.00001/2017-PC		4	3.875,00	28.029,17	Pagamento Normal	67	
01/10/2018	Liquidação	2018	607	95-000	350.00001/2017-PC		4	3.875,00	28.029,17	NF - Valor= 3.875,00	2018	407
05/10/2018	Pagamento	2018	607	95-000	350.00001/2017-PC		4	3.875,00	24.154,17	Pagamento Normal	70	
01/11/2018	Liquidação	2018	607	95-000	379.00001/2017-PC		4	3.875,00	24.154,17	NF - Valor= 3.875,00	2018	442
08/11/2018	Pagamento	2018	607	95-000	379.00001/2017-PC		4	3.875,00	20.279,17	Pagamento Normal	73	
03/12/2018	Liquidação	2018	607	95-000	409.00001/2017-PC		4	3.875,00	20.279,17	NF - Valor= 3.875,00	2018	492
07/12/2018	Pagamento	2018	607	95-000	409.00001/2017-PC		4	3.875,00	16.404,17	Pagamento Normal	1/2017	
28/12/2018	Anulação de Empenho	2017	475	80-000	00001/2017-PC		4	-904,17	15.500,00	9-PREGÃO PRESENCIAL	75	
02/01/2019	Liquidação	2018	607	95-000	18.00001/2017-PC		4	3.875,00	15.500,00	NF - Valor= 3.875,00	2019	18
08/01/2019	Pagamento	2018	607	95-000	18.00001/2017-PC		4	3.875,00	11.625,00	Pagamento Normal		
Saldo Anterior:									0,00			
Total Empenhos:									92.085,83			
Total Liquidações:									80.470,83			
Total Pagamentos:									80.470,83			
Total A Pagar:									11.625,00			
Total A Pagar Processado:									0,00			
Total A Pagar Não Processado:									11.625,00			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2017 a 20/02/2019